



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



EDITAL Nº 25/2020

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS EM ABERTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A SPDM/PAIS - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde, através do presente Edital torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo para formação de cadastro reserva e preenchimento das vagas que constam no Anexo I para o cargo de Agente Comunitário de Saúde na STS Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga nos termos da Lei **Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006**, a serem contratados sob o Regime Jurídico de CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), por tempo indeterminado e/ou cobertura de afastamentos/licenças previdenciárias, sem direito a estabilidade.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo é regido pelas disposições contidas neste edital, seus anexos, possíveis adendos ou retificações e demais publicações pertinentes que serão disponibilizadas no site da SPDM/PAIS: www.spdmpais.org.br e no seguinte local:

✓ **UBS VILA CARIOCA**

R. ANTONIO FREDERICO, 117 - VL INDEPENDÊNCIA

O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, designada pela SPDM/PAIS – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.3 É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO, ACOMPANHAR todas as etapas do Cronograma e as publicações disponibilizadas **NA UNIDADE DE SAÚDE ACIMA CITADA E/OU PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO**, no endereço eletrônico www.spdmpais.org.br, clicando nos links abaixo sequencialmente:

Município de São Paulo > Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde 2020 > "Edital N°25/2020 – Agente Comunitário de Saúde

“ ”



1.4 O Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses a partir da data de Homologação do Resultado da Prova Objetiva, podendo, mediante necessidade da SPDM/PAIS, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.5. O cargo, o número de vagas, a carga horária semanal, o vencimento mensal e os pré-requisitos exigidos para contratação são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargo/Unidade	Vagas		Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal – R\$	Pré-Requisitos
	Geral	PcD			
Agente Comunitário de Saúde	01	-	40 horas	R\$ 1.586,64	Ensino Médio Completo/Ter 18 anos completos/ Residir na área de abrangência conforme relação de ruas no Anexo I, desde a data da publicação deste Edital.

1.6. O Processo Seletivo será composto de:

a) 1ª ETAPA - Inscrição, de caráter eliminatório.

b) 2ª ETAPA - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos.

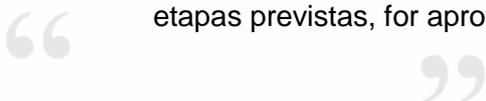
c) 3ª ETAPA - Avaliação de Competências e Habilidades Comportamentais, de caráter eliminatório e classificatório. Para esta etapa, serão convocados os candidatos classificados na Etapa da Prova Objetiva considerando o mínimo de 03 (três) candidatos por vaga e/ou para formação de cadastro reserva.

d) 4ª ETAPA - Confirmação de endereço, de caráter eliminatório. Para esta etapa, serão convocados os candidatos habilitados na Etapa de Avaliação de Competências e Habilidades Comportamentais, mediante disponibilidade de vaga.

e) 5ª ETAPA - Entrega de Documentos e Exame médico, de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do Processo Seletivo deverão ser acompanhadas pelo cronograma (ANEXO II).

1.6.2. Somente possuirá direito a contratação o candidato que, após participar de todas as etapas previstas, for aprovado e classificado.





2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Consideram-se atividades do ACS na sua área de atuação, conforme a Lei 13.595 de 5 de Janeiro de 2018, Art. 2º:

“O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.”

3. PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas dia **26/08/2020 das 09h às 16h** no seguinte local:

✓ **UBS VILA CARIOCA**

R. ANTONIO FREDERICO, 117 - VL INDEPENDÊNCIA

3.2. A inscrição só poderá ser realizada pessoalmente pelo candidato mediante preenchimento do formulário de inscrição;

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por escola oficial, ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola - ORIGINAL;
- b) Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), RNE (para estrangeiros) ou Passaporte -ORIGINAL;
- c) Comprovante de residência (luz, telefone, extrato bancário) - ORIGINAL;

3.4. São requisitos para a inscrição:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição ou encerramento das inscrições;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Ter documento que comprove estar quite com obrigações eleitorais;



- d) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia e ter flexibilidade de horário;
- f) Ter documento que comprove conclusão do Ensino Médio;
- g) Residir na área de abrangência que compreende os endereços indicados no Anexo I;

3.5. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração da área de abrangência apontada na ficha de inscrição;

3.6. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de divulgação e inscrição:

- a) Ler na íntegra o Edital;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição nos locais indicados neste edital, optando por apenas uma área de abrangência correspondente ao Anexo I, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no Edital.

3.7. Os candidatos participantes de Processo Seletivo com menos de 06 (seis) meses não poderão se inscrever para participar de novo Processo Seletivo tendo em vista o tempo de validade dos Editais, sendo considerada sua última classificação nesse período.

3.8. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as etapas e que o fato seja constatado posteriormente.

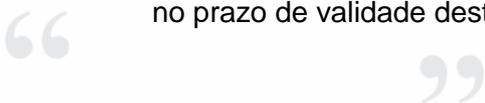
4. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será admitida a inscrição nos termos da Lei Municipal de pessoa com deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei **Municipal/Federal** nº 7.853/89 de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Municipal nº 5890 de 16 de junho de 1986.

4.2. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as funções de ACS sejam compatíveis com a deficiência.

4.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal 5296 de 2/12/2004.

4.4. Em obediência ao disposto da Lei Municipal aos candidatos com deficiência classificados, será reservado um percentual de 5% (por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo.





4.5. As vagas definidas no ANEXO I que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação deste processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6. Os candidatos com deficiência serão resguardados nas condições especiais previstas na lei **Municipal/Federal** nº 7.853/89 de 24 de outubro de 1989 e no **Decreto Municipal**. Participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a todas as etapas, ao horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida aos demais candidatos.

4.7. Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não serão consideradas como tal.

4.8. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados nas etapas deste Processo Seletivo serão convocados pela SPDM/PAIS para perícia médica e apresentação do laudo médico, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as deficiências declaradas.

4.9. Será excluído da lista de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo de ACS.

5. PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

5.1. A convocação para Etapa de Prova com as informações sobre local, relação de candidatos convocados e resultado, estará disponível no site da SPDM/PAIS: www.spdmpais.org.br, clicando nos seguintes links sequencialmente:

Município de São Paulo > Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde 2020 > "Edital N°25/2020 – Agente Comunitário de Saúde

E no seguinte local:

✓ **UBS VILA CARIOCA**

R. ANTONIO FREDERICO, 117 - VL INDEPENDÊNCIA

5.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência do candidato e resultará em sua eliminação** do Processo Seletivo.



5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

5.3.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) **Original de um dos documentos de identidade a seguir:** Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), RNE (para estrangeiros) ou Passaporte;
- c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

5.3.2. Não será permitida a entrada do candidato após 15 (quinze) minutos do início da prova.

5.4. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem “b”, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.5. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

5.6. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

5.7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.8. Uma segunda identificação também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.9. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.10. A SPDM/PAIS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos e/ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

5.11. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

“

”



5.12. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.13. Excetuada a situação prevista no item 5.12 deste item, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do candidato no Processo Seletivo.

5.14. No ato da realização da prova, o candidato receberá o Gabarito e o Caderno de Questões. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

5.15. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas no Gabarito, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O Gabarito é o único documento válido para correção.

5.16. Não serão contadas questões não respondidas no Gabarito, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.17. Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, será contada como acerto a todos os candidatos.

5.18. Não deverá ser feita nenhuma marca no gabarito fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

5.19. Em hipótese alguma, haverá substituição do Gabarito por erro do candidato.

5.20. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao responsável pela aplicação da prova o Gabarito e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

5.21. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida 40 minutos do início da mesma.

5.22. A prova objetiva será realizada em tempo máximo de 01h30min (uma hora e trinta minutos). Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, consiste em 30 questões do tipo múltipla escolha, conforme conteúdo programático descrito do ANEXO II deste edital.

5.23. Serão classificados os candidatos que atingirem percentual igual ou superior a 50% na prova objetiva, sendo classificados e convocados para Terceira Etapa do Processo Seletivo - Avaliação de Competências e Habilidades Comportamentais - na proporção mínima de 03 (três) candidatos por vaga.

“ ”



5.24. Os candidatos classificados que atingirem o percentual igual ou superior a 50% na prova objetiva, que não forem convocados na primeira chamada, serão mantidos em lista de espera para participar da Terceira Etapa do Processo Seletivo mediante o surgimento de novas vagas ou para formação de cadastro reserva durante o período de vigência do presente Edital;

5.25. SALVO situações em que não haja candidatos com percentual igual ou superior a 50% e/ou, visando atender a necessidade de serviço da Instituição, será considerado como nota de corte o percentual de 40% de acertos na prova objetiva, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.

5.26. DATA E LOCAL DA PROVA:

Data: 28/08/2020

Horário: a definir

✓ Local: a definir

*A data, o local e o horário da prova serão divulgados na Unidade de Saúde e no endereço eletrônico www.spdmpais.org.br, clicando nos seguintes links sequencialmente:

Município de São Paulo > Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde 2020 > "Edital N°25/2020 – Agente Comunitário de Saúde.

6. TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES COMPORTAMENTAIS

6.1. A convocação da **1ª Chamada** para a Terceira Etapa será realizada através de divulgação na Unidade de Saúde e no site www.spdmpais.org.br;

6.1.1. A partir da **2ª Chamada** para a terceira etapa a convocação será realizada quando houver vaga disponível na área de abrangência (dispostas no Anexo I) para a qual está inscrito, ou para formação de cadastro reserva durante o prazo de vigência do Edital conforme a necessidade e conveniência da SPDM/PAIS, através de divulgação na Unidade de Saúde, site www.spdmpais.org.br e por meio de **Telegrama** encaminhado para o endereço informado no ato da inscrição.

6.2. As informações sobre local, relação de candidatos convocados para a Terceira Etapa e resultado, estarão disponíveis, na Unidade de Saúde e no endereço eletrônico www.spdmpais.org.br, clicando nos seguintes links sequencialmente:

Município de São Paulo > Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde 2020 > "Edital N°25/2020 – Agente Comunitário de Saúde.



6.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data e local da etapa, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento será considerado como **desistência do candidato e resultará em sua eliminação** do Processo Seletivo.

6.4. O candidato deverá apresentar no dia da Avaliação de Competências e Habilidades Comportamentais um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), RNE (para estrangeiros) ou Passaporte;

6.5. Para Avaliação de Competências e Habilidades Comportamentais, serão convocados os candidatos classificados na Etapa de Prova Objetiva, de acordo com a abertura de vagas na área de abrangência para qual se inscreveu, ou para formação de cadastro reserva na proporção mínima de 03 candidatos por vaga de acordo com a ordem classificatória da Prova Objetiva.

6.6. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório e terá por objetivo avaliar habilidades, bem como competências comportamentais necessárias para a atuação do Agente Comunitário de Saúde.

6.7. A Avaliação é realizada por Psicólogos devidamente qualificados, com a participação do representante da respectiva Unidade de Saúde contemplada no presente Edital. Esta etapa pode ser conduzida de maneira individual ou em grupo, sendo considerados desclassificados os candidatos que não possuírem no momento, o perfil adequado para exercício das atribuições inerentes ao cargo.

6.8. A nota da Prova objetiva será considerada para ordenação dos candidatos classificados que serão convocados para realização da terceira etapa.

6.9. Em caso de empate na terceira etapa, será aprovado para a vaga em aberto aquele que tiver o melhor desempenho durante avaliação de competências e habilidades comportamentais. Os demais classificados serão mantidos em Cadastro Reserva para o qual serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a)** Lei do Idoso (Lei 10.741/2003 - Parágrafo Único do Art. 27);
- b)** Obter o maior número de pontos na prova objetiva.

7. QUARTA ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE ENDEREÇO

7.1. A Unidade de Saúde será responsável por confirmar através de visita domiciliar o endereço dos candidatos aprovados na terceira etapa do processo seletivo;

“

”



7.2. A não comprovação/confirmação de endereço do candidato classificado implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo;

7.3. Caso o candidato aprovado na terceira etapa mude de endereço, o mesmo deverá dirigir-se a Gerência da Unidade para solicitar sua exclusão do processo seletivo, visto que é um pré-requisito residir na área de abrangência da Unidade no momento de admissão para vaga;

7.4. Aos classificados da terceira etapa que ficarem em CADASTRO RESERVA, a visita domiciliar ocorrerá apenas quando houver vaga aberta para contratação de acordo com a ordem classificatória e critérios de desempate.

7.5 Em caso de alteração na área de abrangência da Unidade, serão considerados os candidatos que nela residirem após sua atualização. Dessa forma, caso o candidato resida em um dos endereços informados no Anexo I e durante a validade do Edital, este deixar de fazer parte da área de abrangência da Unidade, o candidato estará automaticamente desclassificado, mesmo durante a vigência deste Edital.

8. QUINTA ETAPA – PROCESSO ADMISSIONAL

8.1. Após a aprovação em todas as etapas, o candidato classificado será convocado para realizar o processo admissional, composto por:

a) Apresentação de Documentação:

i) O candidato no ato da contratação deverá apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS** para contratação:

- 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;

ii) O candidato no ato da contratação deverá apresentar **ORIGINAIS e CÓPIAS simples** dos seguintes documentos para contratação (**com frente e verso legíveis**):

- Carteira de Trabalho (ORIGINAL) e 2 cópias das páginas da foto e verso, contratos de trabalho e contribuição sindical;
 - Se Carteira estiver sem baixa, apresentar uma cópia da rescisão, necessariamente.
- 1 cópias do RG ou RNE (para estrangeiros);
- 1 cópias do CPF;

“

”



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



- 1 cópias do Comprovante de Residência com CEP nominal ou em nome dos pais ou cônjuge, se casado no civil juntamente com certidão de casamento ou certidão de união estável (obrigatoriamente conta de telefone fixo, água, luz ou gás - Mês atual ou anterior).
 - OBS: Para imóveis alugados, pode ser apresentado também um contrato de locação desde que esteja reconhecido em firma. O comprovante estando em nome de um terceiro pedir que este escreva uma carta declarando que a pessoa reside no endereço com assinatura reconhecida em cartório. Trazer esta declaração original, juntamente com a conta de consumo.
- Diploma/Certificado/Declaração Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal do Brasil:
 - www.receita.fazenda.gov.br
- TÍTULO DE ELEITOR e comprovante de última votação (colocar essas cópias na mesma folha);
- CARTÃO SUS
- PIS/PASEP (caso não possua o cartão, retirar o extrato de FGTS na Caixa Econômica Federal);
- Consulta de Habilitação do Seguro-Desemprego emitida através do site do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - <http://granulito.mte.gov.br/sdweb/consulta.js>
- Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio;
- Certificado de Reservista;
- Endereço eletrônico (E-mail) impresso;
- 2 cópias da Carteira de Vacinação Pessoal (REGULARIZADA);
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, para obter o documento necessário seguir os seguintes passos:
 - <http://meu.inss.gov.br> e escolher a opção EXTRATO PREVIDENCIÁRIO (CNIS).

“

”



- Documentos dos Dependentes:
 - Filho menor e maior de 21 anos - Certidão de Nascimento e CPF – Cadastro de Pessoa Física emitido pelo site da Receita Federal do Brasil: www.receita.fazenda.gov.br
 - Carteira de Vacinação filhos até 5 anos;
 - Comprovante de matrícula Escolar filhos até 14 anos;

b) Exame Médico Admissional

- Para realização do exame médico admissional não é necessário estar em jejum;
- Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não poderá ser admitido.

8.2. A convocação para a **Etapa de Processo Admissional** dos classificados será realizada através de divulgação na Unidade de Saúde e no site www.spdmpais.org.br.

8.2.1. O candidato que ficar em cadastro reserva na Etapa de Avaliação de Competências e Habilidades Comportamentais, será convocado para a Quinta Etapa por meio de Telegrama encaminhado para o endereço informado no ato da inscrição, quando houver vaga disponível na área de abrangência (dispostas no Anexo I) para a qual está inscrito durante o prazo de vigência do Edital.

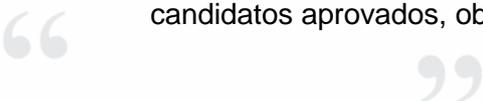
8.3. As informações sobre local, relação de candidatos convocados para etapa e resultado, estarão disponíveis, na Unidade de Saúde e no endereço eletrônico www.spdmpais.org.br, acessando os links:

Município de São Paulo > Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde 2020 > "Edital N° 25/2020 – Agente Comunitário de Saúde.

8.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data e local da etapa, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência do candidato e resultará em sua eliminação** do Processo Seletivo

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Unidade de Saúde.





9.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.3. Os candidatos deverão atender aos requisitos citados no item 3.4 no ato da contratação.

9.4. Os candidatos deverão apresentar no ato da contratação os documentos conforme descritos no item 8.1.

9.5. Somente após a conferência de toda a documentação o candidato será submetido ao exame médico. As decisões do SESMT da SPDM/PAIS de caráter eliminatório para efeito de contratação são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

9.6. Em caso de vínculo ativo com outro Empregador, a SPDM/PAIS, orienta que esta condição seja informada na Terceira Etapa e que não seja solicitado o desligamento sem a orientação do responsável pelo Processo Seletivo. O candidato será encaminhado para conferência da documentação exposta no item 8.1 junto à Administração de Pessoal da SPDM/PAIS e exame médico antes do pedido de demissão junto ao empregador atual, para que seja confirmado que está apto para admissão como Agente Comunitário de Saúde.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA COBERTURA DE LICENÇA OU AFASTAMENTO DOENÇA

10.1 O candidato poderá ser chamado para o preenchimento de vagas para cobertura de Licença ou Afastamento Doença. Quando não aceitar essa contratação, deverá assinar Termo de Desistência específico para esse fim, mantendo-se na mesma ordem de classificação do respectivo Processo Seletivo.

10.2. Durante o período de cobertura da vaga, o candidato que vier a ser chamado para uma vaga efetiva deixará a vaga de cobertura de Licença ou Afastamento Doença, respeitando a ordem de classificação geral e as cotas para pessoas com deficiência.

10.3 O candidato que aceitar o preenchimento da vaga de cobertura de Licença ou Afastamento Doença, ao término do período, retornará ao respectivo cadastro de candidatos, preservada a ordem de classificação.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. A convocação e resultado das etapas do processo seletivo serão divulgadas em ordem classificatória aos candidatos CLASSIFICADOS e CADASTRO RESERVA e ordem alfabética aos candidatos DESCLASSIFICADOS E AUSENTES. As divulgações estarão disponíveis no endereço eletrônico www.spdmpais.org.br, acessando o link:

“ ”



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



Município de São Paulo > Processo Seletivo – Agente Comunitário de Saúde 2020 > "Edital N° 25/2020 – Agente Comunitário de Saúde

11.2. O presente Edital será disponibilizado na íntegra através do site www.spdmpais.org.br.

11.3. A confirmação da data, local e informações sobre as etapas do processo seletivo, bem como os resultados deverão ser acompanhados pelo candidato através do site da SPDM/PAIS www.spdmpais.org.br e nas Unidades de Saúde.

11.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das divulgações e a identificação correta da data e local de realização das etapas do processo seletivo e o seu comparecimento nos horários determinados;

11.5. A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará diretamente em sua desclassificação;

11.6. As irregularidades de documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato.

11.7. A SPDM/PAIS se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior ao Processo Seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitando os princípios legais.

11.8. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

11.9. A alteração na área de abrangência da Unidade implicará na desclassificação do candidato que não residir nesta após sua alteração mesmo durante período de vigência do Edital.

“

”



ANEXO I

UBS	Vagas	Área: 4363
UBS VILA CARIOCA	1	Relação de Ruas:
		Rua: Albino de Moraes 513 ao 555 A
		Rua: Magino Roberto de Oliveira – 25 ao 106
		Rua: José Garibaldi – 23 ao 108 – lado par e impar
		Rua: Canoas – 154 ao 228
		Rua: Urutágua – 14 ao 64
		Rua: Leopoldo Figueiredo – 35 ao 128 lado par e impar
		Rua: Patrimônio – 19 ao 99
		Rua: São Dimas 32 ao 96
		Rua: Alvaro Fragoso - 658 ao 1012 par e impar
		Rua: Viela Antonio José Serra – 01 ao 16 toda
		Rua: Doutor Raul Abissamra – 16 ao 57 toda
Rua: Vemag – 38 ao 623 toda		

“ ”



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



	Rua: Campante - 595 ao 897 ímpar e 874 ao 894 par
	Rua: Antonio Frederico – 234 ao 746 par e 241 ao 751 ímpar
	Rua: Serra Grama – 38 ao 82 par e 39 ao 73 ímpar
	Rua: Novo Hamburgo – 32 ao 128 par e 23 ao 137 ímpar
	Rua: Pilões – 08 ao 70 par e 17 ao 55 ímpar
	Rua Lício de Miranda – 220 ao 650 par e 247 ao 665 ímpar
	Rua Alvaro do Vale – 32 ao 592 par e 99 ao 553 ímpar
	Rua: Auriverde – 1108 ao 1058
	Rua: São Dimas - 32 ao 98 toda
	Rua: Vemag - 476 ao 623
	Rua: Alvaro Fragoso - 521 ao 765
	Rua: Aída: - 36 ao 464
	Rua: Campante – 349 ao 505
	Rua: Antonio Frederico – 241 ao 401
	Rua: Lício de Miranda - 249 ao 335 par e 286 ao 306 ímpar
	Rua: Alvaro Fragoso - 596 ao 626 par e 221 ao 635 ímpar

“

”



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



	Rua: Roberto Koch 760 ao 24
	Rua: Capitão Mendes Flores 22 ao 203
	Rua: Josefa Oliveira Cupian – toda
	Rua: Comandante Taylor - 777 Residencial Juntas Provisórias

“

”





ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



ANEXO II

CRONOGRAMA – RESUMO PARA ACOMPANHAMENTO DO CANDIDATO

<u>DATA</u>	<u>EVENTO</u>
21/08/2020 a 25/08/2020	Período de divulgação do Edital.
26/08/2020	Período de Inscrições (1ª. Etapa) – das 09h às 16h. Na Unidade Básica de Saúde e no endereço indicado conforme anexo I.
28/08/2020	2ª. Etapa (Prova)
(Será informado aos candidatos no dia da 2ª. Etapa)	3ª. Etapa (Avaliação de Habilidades Comportamentais e Competências)
A definir	Realização da 4ª etapa
(Será informado aos candidatos no dia da 3ª. Etapa)	Publicação do Edital de Convocação para 5ª. Etapa Realização de Exame Médico.

***Verificar no Edital o item correspondente para obter informações mais completas.**

“

”



ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – PAIS



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Sinônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.
- 2. Matemática:** Números interiores, operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas, tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.
- 3. Conhecimentos Específicos:** Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Disponibilizado no Site em 21/08/2020

Setor de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento e Seleção

SPDM/ PAIS

“

”